



Prefeitura de Salto do Jacuí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 039/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ E
A EMPRESA PROJEMINE ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: PROJEMINE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 173, Centro, Bairro Triângulo, em Carlos Barbosa/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.860/0001-07, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente **LUCIANO BARSÉ**, brasileiro, portador do CPF 969.140.680-20, RG 3047677707, residente e domiciliado no Município de Carlos Barbosa/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá conforme Processo nº 93/2022 é celebrado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlata.

O OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de elaboração de projeto técnico ambiental de recuperação de área degradada no município de Salto do Jacuí - RS, por deposição irregular de resíduos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 001/2022 anexo ao processo.



Prefeitura de Salto do Jacuí

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Os serviços ora contratados deverão ser prestados de modo a atender as necessidades especificadas no Estudo Preliminar 001/2022, quer seja prestado nas dependências da mesma ou "in loco", quer mediante comparecimento em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 4ª. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura técnica, capaz e habilitada à prestação do serviço ora contratado.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 5ª. A responsabilidade técnica pela prestação dos serviços, colocados à disposição do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Cláusula 6ª. O valor do presente contrato será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), que serão pagos após a entrega do laudo e mediante apresentação de nota fiscal.

A CONTRATADA deverá providenciar, tempestivamente, toda a documentação necessária à liquidação da despesa, na forma da legislação em vigor, que será entregue ao CONTRATANTE, para o respectivo pagamento, nas condições e prazos ora pactuados, para fins de liquidação.

Durante o período deste contrato não haverá reajuste do preço ora contratado.

DO PRAZO CONTRATUAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 7ª. O prazo para a execução do objeto do presente contrato será de 02 (dois) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante verificação de conveniência do CONTRATANTE.

9



Prefeitura de Salto do Jacuí

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda:

P/A: 2015 RUBRICA: 33.90.39.05 RECURSO 1

DAS PENALIDADES

Cláusula 9ª. No caso de inexecução parcial ou total do presente contrato, por parte da CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na legislação, esta ressarcirá o CONTRATANTE no valor correspondente à multa de 5% do valor consignado na cláusula sexta deste contrato.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses prevista nos artigos 137, 138 e 139, da lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação complementar pertinente.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 08 de fevereiro de 2022.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

LUCIANO
BARS:9691406802
0

Assinado de forma digital por
LUCIANO BARS:96914068020
Dados: 2022.03.14 10:45:52
-03'00'

PROJEMINE ENGENHARIA LTDA.

Empresa Contratada

Testemunhas:

.....